



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

I - OBJETO:

Delegação de recursos pelo Município de Matos Costa-SC ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010. A importância é variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município, para o ano de 2023.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 2.368/2022 de 20 de setembro de 2022, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 11/2010.

A dispensa de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo à parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei nº 8.666/93 especificou no seu art. 24 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de dispensa, e neste caso específico previsto no inciso XIII. Art. 24. É dispensável a licitação: [...]XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

Conforme previsto Lei Municipal 2.368/2022 de 20 de setembro de 2022 e no Programa 11/2010. O preço está de acordo com o praticado no mercado por outros institutos e empresas de renome, que prestam serviços de elaboração e execução de concursos públicos.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Manutenção das Atividades da Saúde

Valor R\$ 250.000,00 - Despesa: 8 - Elemento: 3.3.93.00.00.00.00

CONTRATANTE/CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.099/0001-42, com sede administrativa na Rua Frei Rogério, sn, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO/CONSORCIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, Associação Pública de direito público, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede administrativa na Rodovia Municipal José Gheller, 501, Bairro Santa Lucia, Videira-SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. **WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**.

Valor total de R\$ Cota máxima é de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

V - CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 15 de dezembro de 2022.

Fabiana Granemann
Decreto nº 001/2022
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DALTON FAGUNDES
Secretário Municipal de Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATADO/CONSORCIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, Associação Pública de direito publico, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede administrativa na Rodovia Municipal José Gheller, 501, Bairro Santa Lucia, Videira-SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. **WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**.

Objeto: Delegação de recursos pelo Município de Matos Costa-SC ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010. A importância é variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município, para o ano de 2023.

Valor total de R\$ Cota máxima é de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município. O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 2.368/2022 de 20 de setembro de 2022, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 11/2010.

Publique-se.

Matos Costa, 15 de dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação do **CONTRATADO/CONSORCIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**, Associação Pública de direito publico, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede administrativa na Rodovia Municipal José Gheller, 501, Bairro Santa Lucia, Videira-SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. **WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**.

Objeto: Delegação de recursos pelo Município de Matos Costa-SC ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010. A importância é variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município, para o ano de 2023.

Valor total de R\$ Cota máxima é de R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município. O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 2.368/2022 de 20 de setembro de 2022, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 11/2010.

Publique-se.

Matos Costa, 01 de dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

Objeto – Delegação de recursos pelo Município de Matos Costa-SC ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010. A importância é variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município, para o ano de 2023.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para **Rateio de despesas do CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010, para o ano de 2023.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 2.368/2022 de 20 de setembro de 2022, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 11/2010.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 15 de dezembro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**